



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretária de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**

**EDITAL N° 05/2014 - PRPI/IFAL, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014**

**BOLSA DE PRODUTIVIDADE DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA -  
PAPPE/IFAL**

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PRPI), DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS (IFAL), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo de **SELEÇÃO DE PESQUISADORES** para a concessão de bolsas de produtividade em pesquisa (PQ), a ser implementado no período de outubro de 2014 a julho de 2015, em conformidade com o disposto no regulamento do programa de apoio à produtividade em pesquisa – PAPPE - de acordo com a Resolução N° 32/CS/IFAL, de 30 de agosto de 2013, e com o disposto a seguir.

**1. OBJETIVO**

1.1 Incentivar o pesquisador com relevante produção científica e tecnológica e ou de inovação, em todas as áreas do conhecimento, a fim de contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no IFAL, bem como sua inserção em futuros programas de pós-graduação *stricto sensu* da Instituição.

**2. MODALIDADES DE BOLSA, VALORES E REQUISITOS MÍNIMOS**

2.1 O pesquisador selecionado como bolsista de produtividade em pesquisa fará jus a bolsa de produtividade em pesquisa de acordo com a modalidade que for classificado, paga ao proponente mediante depósito mensal em conta bancária durante um período de dez (10) meses, com período de vigência de outubro de 2014 a julho de 2015.

2.2 Para o presente edital serão custeadas 30 (trinta) bolsas de produtividade em pesquisa nas modalidades PQ - A e PQ – B, com os requisitos mínimos para concorrer a bolsa estabelecidos no seguinte quadro:

<b>MODALIDADES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONCORRER À BOLSA DE PRODUTIVIDADE (a partir de 2011)</b>
PQ - A	1.200,00	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Dois artigos publicados em periódicos Qualis A (A1 ou A2), <b>ou</b></li><li>▪ Um artigo publicado em periódico Qualis A (A1 ou A2) e um depósito de patente.</li></ul>
PQ - B	950,00	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Um artigo publicado em periódico Qualis A (A1 ou A2) e um artigo publicado em periódico Qualis B1, B2 ou B3, <b>ou</b></li><li>▪ Dois artigos publicados em periódicos Qualis B1 ou B2, <b>ou</b></li><li>▪ Um artigo publicado em periódico Qualis B1 ou B2 e um depósito de patente.</li></ul>

### 3. REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

3.1 As bolsas de produtividade em pesquisa são destinadas a pesquisadores vinculados ao IFAL que obedecem aos requisitos mínimos estabelecidos no item 2.2, e que cumulativamente deverão:

- 3.1.1 Ser docentes do quadro ativo permanente de pessoal do IFAL em regime de dedicação exclusiva;
- 3.1.2 Não serem beneficiários de outros tipos de bolsas de produtividade em pesquisa de agências de fomento nacionais, como o CNPq, CAPES ou FAPs;
- 3.1.3 Possuírem titulação mínima de mestrado, com reconhecida produção científica, cultural e ou tecnológica;
- 3.1.4 Não se encontrarem afastados ou de licença remunerada ou para interesse particular;
- 3.1.5 Não se encontrarem inadimplente e ou com pendências com os programas institucionais geridos pela PRPI ou com qualquer outra atividade acadêmica no âmbito do IFAL;
- 3.1.6 Ser orientadores de projeto de pesquisa aprovado em programas institucionais de iniciação científica e tecnológica da PRPI em 2014;
- 3.1.7 Participar de um grupo de pesquisa ativo no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFAL (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>);
- 3.1.8 Estar cadastrados e ter seu currículos atualizados há menos de 12 meses na Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).
- 3.1.9 Estar cadastrados no Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (SIGFAP - FAPEAL), plataforma eletrônica que registra a demanda por fomento nas atividades de Ciência e Tecnologia (C&T) em Alagoas (<http://sigfap.fapeal.br/>).

### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 As solicitações serão avaliadas, pontuadas e classificadas, por um Comitê Institucional, segundo os seguintes aspectos:

- 4.1.1 Análise documental, a qual consistirá no exame da documentação apresentada para verificação do atendimento às normas deste edital e do regulamento do PAPPE.
  - 4.1.2 Produção intelectual do proponente com base no Currículo Lattes, considerando os critérios estabelecidos neste edital. Este item terá peso de 70% na pontuação;
  - 4.1.3 Mérito técnico-científico, cultural, social e ético do projeto de pesquisa, segundo o critério descrito no item 4.3 do presente edital. Este item terá peso de 20% na pontuação.
  - 4.1.4 Aprovação em programas de iniciação científica do IFAL, conforme descrito no item 4.4 do presente edital. Este item terá peso de 10% na pontuação.
- 4.2 Para a avaliação da produção intelectual do orientador do projeto será considerada a produção nos últimos três (3) anos.
- 4.2.1 Para a definição do período de três (3) anos a ser retratado, considerar-se-ão os três últimos anos completos e também os meses decorridos do ano da submissão da proposta.
  - 4.2.2 Será considerada a produtividade científica, tecnológica e de inovação do pesquisador, correspondente aos anos desde 2011 até a publicação deste edital, observada por meio do currículo cadastrado na plataforma lattes do CNPq.
- 4.3 Para a pontuação referida no item 4.1.3, será adotada no presente edital a pontuação obtida pelo projeto de pesquisa mais bem pontuado (nos casos em que o orientador aprovou mais de um projeto) e em execução aprovado no **EDITAL Nº 02/2014 PRPI/IFAL – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE**

**INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/IFAL e PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/IFAL.**

4.4 Para a pontuação referida no item 4.1.4, será considerada a aprovação de projetos de pesquisa no **EDITAL Nº 02/2013 PRPI/IFAL** – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI / IFAL / CNPq e PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC / IFAL / CNPq e **EDITAL Nº 02/2014 PRPI/IFAL** – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI / IFAL e PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC / IFAL.

4.5 O comitê institucional, será constituído por servidores efetivos do IFAL, com titulação de doutor, designados pela PRPI.

4.6 Para a concessão do fomento, as propostas serão classificadas em ordem decrescente (do maior para o menor) de acordo com o somatório da pontuação obtida nas análises descritas nos itens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4.

4.7 Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios.

4.7.1 Pontuação obtida pelo proponente com base no currículo lattes, considerando os critérios estabelecidos no item 4.8 deste edital;

4.7.2 Maior titulação acadêmica;

4.7.3 Maior tempo de serviço no IFAL;

4.8 A atribuição de pontuação da produção intelectual do proponente será de acordo com o quadro a seguir:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>TITULAÇÃO</b>		
Doutor	30,0	30,0
Mestre	10,0	
<b>PROPRIEDADE INTELECTUAL</b>		
Patente concedida e/ou depositada no INPI	10,0	50,0
Proteção de cultivares registrada no MAPA	7,0	35,0
Registro de <i>software</i> /marcas/desenho industrial no INPI	5,0	25,0
<b>ARTIGOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS</b>		
Qualis A1	10,0	50,0
Qualis A2	9,0	45,0
Qualis B1	7,0	35,0
Qualis B2	6,0	30,0
Qualis B3	4,0	20,0
Qualis B4	2,5	5,0
Qualis B5	1,0	2,0
<b>PUBLICAÇÕES EM ANAIS DE EVENTOS</b>		
Trabalho completo publicado em evento internacional	3,0	15,0
Trabalho completo publicado em evento nacional	2,0	10,0
Resumo publicado em evento internacional	1,0	3,0

Resumo publicado em evento nacional	0,5	1,0
<b>LIVROS</b>		
Livro publicado por editora com ISBN (texto integral) na área de conhecimento	10,0	50,0
Organização de Livro publicado por editora com ISBN na área de conhecimento	3,0	9,0
Capítulo de Livro publicado por editora com ISBN na área de conhecimento	3,0	9,0
<b>ORIENTAÇÃO</b>		
Doutorado concluída	6,0	24,0
Doutorado em andamento	4,5	18,0
Mestrado concluída	4,0	16,0
Mestrado em andamento	3,0	12,0
Iniciação científica concluída	1,5	6,0
Iniciação científica em andamento	1,0	4,0
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou monografia concluída	1,5	6,0
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou monografia em andamento	1,0	4,0
<b>PROJETOS FINANCIADOS POR AGENCIA DE FOMENTO</b>		
Coordenação de projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico financiado por agências de fomento	5,0	20,0
<b>PARTICIPAÇÃO EM BANCAS</b>		
Doutorado	5,0	20,0
Qualificação de doutorado	3,0	12,0
Mestrado	2,5	10,0
Qualificação de mestrado	1,5	6,0
Trabalho de Conclusão de Curso	0,5	2,0

4.9 A atribuição de pontuação da aprovação em programas de iniciação científica do IFAL, a que se refere o item 4.1.4, pelo proponente será de acordo com o quadro a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>PROJETOS DE PESQUISA APROVADOS</b>		
Dois (2) projetos de pesquisa	10,0	10,0
Um (1) projeto de pesquisa	5,0	

## 5. INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 12 a 19 de setembro de 2014.

5.2 O proponente deverá protocolar a documentação nos setores de protocolos dos *campi* ou da reitoria do IFAL e devem ser direcionados à PRPI.

5.3 Documentos necessários para inscrição.

5.3.1 Cópia do currículo *lattes* atualizado com todas as folhas rubricadas pelo proponente, sendo a última folha assinada e com firma reconhecida em cartório;

5.3.2 Comprovante de participação em grupo de pesquisa, dos Diretórios dos Grupos de Pesquisa do CNPq, ativo e certificado pelo IFAL.

5.3.3 Cópia autenticada do documento de identidade ou habilitação;

5.3.4 Cópia autenticada do cadastro de pessoa física;

5.3.5 Cópia autenticada do cartão bancário com a agência e a conta corrente do proponente;

5.3.6 Comprovante de endereço atualizado;

5.3.7 Uma fotografia 3x4 atual;

5.3.8 Documento comprobatório de vínculo de docente do IFAL (extraído do SIAPENET – dados funcionais);

5.3.9 Formulário de inscrição (Anexo I);

5.3.10 Termo de compromisso e responsabilidade (Anexo II).

Parágrafo único. Submissões com documentação incompleta ou protocolada fora do prazo serão desconsideradas.

## **6. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR**

6.1 Dedicar-se, durante toda a vigência do projeto, às atividades previstas;

6.2 Orientar alunos de iniciação científica e tecnológica e ou de pós-graduação do IFAL;

6.3 Emitir parecer em projetos e relatórios de pesquisa, relacionados à sua área de atuação e linhas de pesquisa, quando solicitado pela PRPI;

6.4 Apresentar os resultados da pesquisa em eventos acadêmicos e ou congressos organizados pelo IFAL;

6.5 Apresentar os resultados da pesquisa em eventos científicos e ou tecnológicos nacionais e internacionais;

6.6 Submeter no mínimo um artigo científico, com os resultados obtidos no projeto de pesquisa aprovado pela PRPI, em periódicos científicos Qualis A ou B1, B2 e B3 durante o período de vigência da bolsa;

6.7 Submeter projetos de pesquisa a editais de fomento à pesquisa, na área de atuação e ou na linha de diretório de pesquisa;

6.8 Em toda divulgação dos resultados da pesquisa, o pesquisador deverá, obrigatoriamente, indicar o IFAL como sua instituição de vínculo profissional e fazer referência ao PAPPE como responsável pelo incentivo à pesquisa;

6.9 O bolsista de produtividade deverá comunicar, imediatamente, à PRPI, quaisquer alterações relativas à descontinuidade do projeto de pesquisa aprovado em Edital N° 02/2014 PRPI/IFAL, do plano de trabalho ou da composição da equipe;

6.10 É vedado ao bolsista PAPPE transferir o benefício da bolsa a outro pesquisador;

6.11 Produtos ou processos gerados a partir do projeto de pesquisa contemplado com a bolsa de produtividade e que sejam passíveis de propriedade intelectual, estarão sujeitos à regulamentação própria sobre o que concerne à sua titularidade, conforme previsto na regulamentação vigente específica do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFAL;

6.12 O acompanhamento da execução e a avaliação dos projetos de pesquisa vinculados à bolsa de produtividade serão disciplinados pelo Art. 15 do Regulamento do Programa de Apoio à Pesquisa - PAPPE/IFAL (Resolução N° 32/CS, de 30 de agosto de 2013 aprovada pelo Conselho Superior do IFAL.

## **7. CRONOGRAMA**

7.1 O presente edital será disciplinado de acordo com o cronograma estabelecido no quadro a seguir:

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO / DATA</b>
ABERTURA DO EDITAL	<b>12/09/14</b>
INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS	<b>12 a 19/09/14</b>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	<b>23/09/14</b>
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	<b>24 e 25/09/2014</b>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	<b>26/09/2014</b>
ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA	<b>29/09/2014</b>
INÍCIO DO PROGRAMA	<b>01/10/2014</b>
TÉRMINO DO PROGRAMA	<b>31/07/2015</b>
ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL	<b>31/08/2015</b>

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A PRPI poderá cancelar o presente edital ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas ou por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2 Os recursos deverão ser protocolados na reitoria e encaminhados à PRPI – Departamento de Pesquisa e Inovação em formulário próprio (Anexo III). Serão aceitos recursos para os itens 4.1.2 e 4.1.4 do presente edital.

8.3 Os recursos interpostos fora do prazo previsto no cronograma, item 7.1, não serão aceitos.

8.4 A não observância das normas disciplinadas neste edital implicará o cancelamento total dos benefícios, com imediata instauração de processo administrativo e ou jurídico contra o pesquisador, para ressarcimento ao IFAL de todos os valores de mensalidades recebidas, com as correções previstas em lei.

8.5 Os casos omissos neste edital serão analisados pela PRPI, observadas as leis e regulamentos em vigência.



**Carlos Henrique de Almeida Alves**

**PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO**